

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 12 DE SETEMBRO DE 2019

A D I T A M E N T O

(Parte Integrante ao Boletim Geral nº 174, de 12 SET 2019)

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 415, de 11 SET 2019

EMENTA: Aprova o Edital para o preenchimento das vagas de novos alunos do Colégio da Polícia Militar, para o ano letivo 2020, e dá outras providências.

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 007, do Conselho Nacional da Educação, de 28 de novembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 15610, de 06 de outubro de 2015, a Resolução CEB nº 6/2010, o Regimento Escolar Substitutivo publicado no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010, Portaria/SEE nº 7060, de 12 AGO 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 AGO 2010 e Instrução Normativa SEE nº 03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 DEZ 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Edital para o preenchimento de vagas discentes do Colégio da Polícia Militar em Recife (CPM/RECIFE), para o ano letivo de 2020, constante dos anexos da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

ANEXO “A”

EDITAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DISCENTES DO COLÉGIO DA
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2020

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para preenchimento de vagas para discentes na Educação Infantil (Infantil II), 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano/EFAF) e 1ª Série do Ensino Médio (1ª Série/EM) do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sediado em Recife (CPM/Recife), para o ano letivo de 2020.

Art. 2º O Processo Seletivo (PS) abrange: Sorteio - para preenchimento de vagas da Educação Infantil (Infantil II) e Exame Intelectual (EI) - para as vagas do 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAF) e 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM).

Parágrafo único. O PS ao CPM/Recife e suas demais etapas, regulados por este Edital, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário do PS (Anexo “H”), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 3º As vagas ofertadas pelo CPM/Recife destinam-se aos candidatos nas seguintes situações:

I - Sorteio – exclusivamente para dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

II - Exame Intelectual (EI) – para dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 85% das vagas oferecidas;

III - Exame Intelectual (EI) – dependentes legais da sociedade civil e de militar sem vínculo com a Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 15% das vagas oferecidas.

§1º O dependente de civil ou militar que não possui vínculo com a Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) poderá, eventualmente, ocupar mais de 15% das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio, quando não houver o completo preenchimento dos 85% das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso II; neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso III.

§2º Considera-se, para fins deste Edital:

a) dependente legal: todos aqueles definidos em Lei;

b) responsável legal: o pai, a mãe, ou quem detenha a guarda judicial definitiva do candidato.

Seção II
Da Publicidade

Art. 4º A forma de publicidade, o número de vagas, faixas etárias, critérios de inscrição, data do sorteio, data do Exame Intelectual, resultado final das provas, matrícula, remanejamento e início das aulas para o ano letivo de 2020 são disciplinados no presente Edital.

Art. 5º As formas de publicidade para o presente Processo Seletivo e demais medidas que forem entendidas como necessárias são as seguintes: publicação em Boletim Geral da PMPE, através do endereço www.pm.pe.gov.br, e no site do CPM: www.colegiopmpe.com.br.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Dos Requisitos para Inscrição

Art.6º Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - para o SORTEIO, o candidato que concorrer ao Infantil II deverá ter nascido entre 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e ser dependente legal de militar estadual, de servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

II – para o EI, ter concluído ou estar cursando em 2019:

a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAI), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAF);

b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EFAF), para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM).

III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para o 6º ano/EFAF, ter no máximo 11 (onze) anos completos até 30 de junho de 2020;

b) para a 1ª série/EM, ter no máximo 15 (quinze) anos completos até 30 de junho de 2020.

Seção II
Da Distribuição das Vagas

Art. 7º A quantidade de vagas para matrícula no CPM/Recife, no ano de 2020, destinadas aos candidatos sorteados e aos aprovados e classificados neste processo seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

ANO/SÉRIE	VAGAS		TURNO	TOTAL
	DEPENDENTES DEMILITARES E FUNC. CIVIS DA PMPE E CBMPE (85%)	DEPENDENTES DE MILITARES DE OUTRAS FORÇAS E CIVIS (15%)		
EDUCAÇÃO INFANTIL II	18	-----	MANHÃ	18
6º ANO do ENSINO FUNDAMENTAL	14	03	MANHÃ	17
1ª SÉRIE do ENSINO MÉDIO	10	02	TARDE	12

Seção III
Do Processo de Inscrição

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato e o seu responsável legal declaram, de forma irrestrita, conhecerem as condições contidas nesta Portaria, não podendo posteriormente alegarem desconhecimento do presente Edital.

Art. 9º O responsável legal pelo candidato assumirá a veracidade das informações prestadas no processo seletivo, como também deverá acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente processo e cumprirá fielmente as responsabilidades que lhe couberem.

Art. 10 O candidato que estiver inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração de dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e eliminado do Processo Seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, estando o responsável pelas informações sujeito às sanções legais.

Art. 11 A Ficha de Inscrição será disponibilizada para preenchimento EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do CPM (www.colegiopmpe.com.br), conforme o prazo previsto no calendário do Concurso de Admissão 2019 Anexo "H". A ficha de inscrição, após o preenchimento, deverá obrigatoriamente ser impressa e levada à Tesouraria do CPM/Recife, a fim de que a inscrição seja validada, após confirmação do pagamento.

Parágrafo Único. O CANDIDATO PODERÁ EFETUAR O PAGAMENTO NA TESOUREARIA ESCOLAR, FAZER TRANSFERÊNCIA OU AINDA DEPÓSITO IDENTIFICADO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO Art. 15 DESTE EDITAL.

Seção IV
Da Confirmação de Inscrição

Art. 12. A inscrição do candidato para o sorteio ou para o Exame Intelectual (EI) será confirmada após a apresentação do comprovante de pagamento, juntamente com a Ficha de Inscrição do concurso ou do sorteio na Tesouraria Escolar do CPM/Recife, conforme consta no Art. 10 acima.

Art. 13. O Cartão de Inscrição (CI) só estará disponível no site do CPM (colegiopmpe.com.br) após a confirmação de pagamento por parte da Tesouraria Escolar do CPM/Recife. O candidato deverá imprimi-lo, conforme prazo estabelecido no calendário deste Edital.

§1º O CI deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia e no local de realização do Exame Intelectual (EI), juntamente com documento oficial com foto para os candidatos aos 6ºAno EFAF e 1ªSérie EM (Art. 43 deste edital), sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

§2º O CI deverá ser mantido em poder do responsável legal do candidato à Educação Infantil II e apresentado no dia e no local de realização do sorteio, juntamente com documentos oficiais que o identifiquem, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

Seção V
Da Taxa de Inscrição

Art. 14. O valor da taxa de inscrição para o presente certame é de R\$ 100,00 (cem Reais), de acordo com o Artigo 53, combinado com o Inciso I do Artigo 52, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicada no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010 (Regimento Escolar Substitutivo).

Art. 15. O responsável legal do candidato, mediante indicação do seu CPF, poderá:

I - efetuar transferência ou depósito identificado, em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal-CEF, no nome da Polícia Militar de Pernambuco, agência nº 2348, operação nº 006 e conta corrente nº 00000011-3, sendo proibido o depósito através de envelope em caixa eletrônico; ou

II- pagar a taxa de inscrição, em espécie, diretamente na Tesouraria do Colégio da Polícia Militar, situado na Rua Henrique Dias, nº 609, bairro do Derby, Recife-PE. Pontos de referência: em frente ao prédio do IRH/PE, e ao lado da Fundação Joaquim Nabuco, telefone: (81) 3181-1963.

Art. 16. O valor do pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, nem poderá ser transferido para cobrir a inscrição de outro candidato.

§1º Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprovar a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do Governo Federal, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º Para os casos de solicitação de dispensa da taxa, o pedido de isenção deverá ser protocolado de forma presencial na Secretaria do CPM/Recife, no período de 16/09/2019 a 07/10/2019, mediante impressão e preenchimento do requerimento localizado no anexo “B”, deste edital.

§ 3º A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção da taxa de inscrição.

§ 4º O resultado do pedido de isenção será divulgado no site do CPM.

§ 5º Caso o pedido de revisão seja indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção III do Capítulo II deste Edital.

Seção VI Dos Fatores Impeditivos para a Inscrição

Art. 17. São fatores impeditivos de concorrer às vagas especificadas no presente Edital:

I - encontrar-se o candidato fora da faixa etária para o ano escolar pretendido;

II- encontrar-se o candidato cursando ano/série escolar superior ao que é pretendido no presente processo seletivo;

III - não apresentar, no caso da solicitação de isenção da inscrição, até às 16h do dia 07 de outubro de 2019, na Secretaria Escolar do CPM/Recife, os documentos constantes no Art.16, §1º e §2º do presente edital, para fins da isenção da inscrição do candidato;

IV – não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos não isentos.

Seção VII Do atendimento especial

Art.18. O responsável deverá indicar na ficha de inscrição que o candidato necessita de atendimento especial para realização da prova. Após isso, deverá preencher o requerimento, conforme modelo no Anexo “D” deste Edital, o qual terá de ser impresso, no mesmo endereço eletrônico em que foi feita a inscrição (www.colegiopmpe.com.br).

§1º. Para que o requerimento seja apreciado, é necessário que tenha sido efetuado o pagamento da inscrição e validado na Tesouraria Escolar, conforme Seção III do Processo de

Inscrição, para então, o requerimento ser entregue à Secretaria Escolar, juntamente com cópia da ficha de inscrição, carimbada pela Tesouraria Escolar.

§2º. O requerimento deverá ser protocolado no período de 16/09/2019 a 14/10/2019, até às 16h, na Secretaria Escolar do CPM/Recife e será instruído com cópia do laudo médico recente com indicação do tipo de deficiência ou necessidade especial do qual o candidato é portador e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§3º. A Comissão Central do Processo Seletivo deferirá ou não o requerimento, de acordo com os recursos humanos disponíveis no CPM/Recife e com as capacidades estrutural e logística do Colégio.

§4º O resultado dos pedidos de atendimento especial será divulgado até o dia 11/11/2019, através do site www.colegiopmpe.com.br e pessoalmente na Secretaria Escolar do CPM/Recife.

§5º. Os candidatos com necessidades de atendimento especial participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, horário e local de prova.

Art.19. O responsável legal pelo candidato que não apresentar a documentação exigida no §2º do artigo anterior não terá direito a pleitear atendimento especial no dia do Exame Intelectual.

CAPÍTULO III DO SORTEIO E DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da Constituição do Sorteio

Art. 20. O sorteio será realizado para o preenchimento das vagas ofertadas para a Educação Infantil (Infantil II) do CPM/Recife e a ele concorrerão, exclusivamente, os dependentes dos militares estaduais e funcionários civis da PMPE e CBMPE.

Art. 21. O Sorteio realizar-se-á na seguinte data, local e horário:

I - data: 21 de novembro de 2019 (quinta-feira);

II – local: quadra coberta do CPM/Recife;

III - o horário, abertura e fechamento dos portões, início e término do sorteio são os constantes no quadro a seguir:

ATIVIDADE	HORÁRIO (Oficial do Estado de Pernambuco)
Abertura dos Portões	08h
Fechamento dos Portões	09h
Início do Sorteio	Após o fechamento dos portões, cumpridas as formalidades, será procedido o sorteio.

Parágrafo Único. Deverá obrigatoriamente ser utilizado para ingresso no CPM o portão de entrada principal, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 22. Os responsáveis pelos candidatos inscritos no sorteio deverão comparecer munidos com o cartão de inscrição, que será disponibilizado no site do CPM (www.colegiopmpe.com.br/cpm/inscricao), devendo ser impresso pelo responsável do candidato. A impressão do referido cartão só será liberada após pagamento da inscrição, conforme orientações nos Art.11 e Art. 13 deste Edital.

Parágrafo único. Só será permitida a entrada de 01 (um) responsável por candidato no local do sorteio.

Art. 23. A Comissão Central do Processo Seletivo poderá realizar a filmagem do momento de fechamento dos portões principais e da Quadra Coberta do CPM.

Art. 24. A Comissão Central do Processo Seletivo fixará relógio (que estará de acordo com horário oficial do Estado de Pernambuco) no local de acesso ao sorteio, convocando 03 (três) pais ou responsáveis a fim de testemunharem o horário de fechamento do acesso ao local e providenciará a lavratura de termo, no qual deverá constar a data, o nome completo, o número de documento oficial e assinatura de cada testemunha e da Comissão.

Art. 25. O não comparecimento do responsável legal ao local do sorteio, após o fechamento do portão, implicará eliminação automática do candidato.

Art. 26. O sorteio será realizado mediante a colocação de todos os cartões de inscrição em uma caixa giratória, devidamente inspecionada pelos responsáveis legais presentes, dos quais serão solicitados 03 (três) voluntários para servirem de fiscais do processo, que serão devidamente identificados e constarão na ata do sorteio, assinando-a.

Art. 27. Os cartões de inscrição sorteados serão retirados da caixa giratória, um a um, até o número previsto de vagas (titulares), enumerados em ordem crescente do primeiro ao último e, em seguida, para a composição da suplência, serão retirados o quantitativo correspondente a 30% (trinta por cento) do total de vagas, os quais serão listados de acordo com a ordem de saída dos CI sorteados.

Parágrafo único. Conforme previsto no parágrafo único do art. 142, Portaria Normativa do Comando Geral, nº 060, de 13 de agosto de 2010, no caso de ingresso, através de sorteio, de candidato à vaga que tenha irmão gêmeo, terá direito também à matrícula naquela série/ano, o irmão não contemplado, desde que inscrito no mesmo sorteio.

Art.28. A retirada dos cartões de inscrição da caixa giratória será realizada por voluntários entre os responsáveis legais presentes, de forma manual, e os três fiscais (responsáveis voluntários) verificarão a lisura da retirada, entregarão o cartão de inscrição a um membro da Comissão Central do Processo Seletivo para a chamada do nome do candidato sorteado, pelo sistema de som.

Parágrafo único. O responsável legal do candidato sorteado se encaminhará à mesa de inscrição para conferência e registro dos seus dados e assinatura na relação de sorteados titulares ou dos sorteados suplentes.

Seção II

Da Constituição do Exame Intelectual e da aplicação da prova

Art.29. O EXAME INTELECTUAL (EI) terá a duração de 03 (três) horas e constará de provas escritas de MATEMÁTICA e de LÍNGUA PORTUGUESA compostas de questões objetivas (itens de múltipla escolha), a serem realizadas na seguinte data, local e horários:

I - para os candidatos às vagas do 6º ano do EFAF e 1ª série do EM:

a) data: 17 de novembro de 2019 (domingo);

b) local: Instalações do CPM/Recife sito na Rua Henrique Dias, nº 609, bairro do Derby, Recife-PE. Pontos de referência: em frente ao IRH/PE e ao lado da Fundação Joaquim Nabuco.

II - os horários de abertura e fechamento dos portões, início e término do exame intelectual são os constantes no quadro a seguir:

CPM/RECIFE

Exame intelectual para o 6º ano/Ensino Fundamental e para a 1ª série/Ensino Médio

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos Portões	07h
Fechamento dos Portões	08h
Início do Exame Intelectual	08h30*
Término do Exame Intelectual	11h30**

* Horário previsto. Qualquer impedimento será analisado pela Comissão Central do Processo Seletivo;
** Condicionado, obrigatoriamente, ao tempo de duração do Exame Intelectual, conforme o horário de início.

Art.30. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas das provas nos cartões-resposta (Anexo “G”) que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

Parágrafo Único. O preenchimento dos cartões-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

Art.31. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica transparente de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. Caso ocorram tais indícios, será atribuída a pontuação 0,0 (zero) à respectiva questão ou ao item da prova.

Parágrafo Único. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art.32. O EI terá duração de 03 (três) horas.

Art.33. O EI tem caráter classificatório e eliminatório.

Art.34. Para o EI fica esclarecido que:

I - a nota de cada prova terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o número de acertos do candidato;

II- a Média do Exame Intelectual (MEI) para o candidato será a Média Aritmética resultante da soma das Nota da Prova de Português (NPP) com a Nota da Prova de Matemática (NPM) e dividida por 2 (dois), ou seja, $MEI = (NPP + NPM) \div 2$;

III – ocorrendo empate na MEI, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de Português e, permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática e, em última hipótese, o de maior idade dentre os candidatos empatados por ano/série respectivo.

IV - serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores MEI, após os critérios de desempate, dentro do número de vagas oferecido;

V - o conteúdo programático das provas de Português e de Matemática para os candidatos do 6º ano/EFAF e 1ª Série/EM será o constante do Anexo “C” deste Edital;

VI - as provas de Português e de Matemática do exame intelectual serão corrigidas por equipe a ser designada pela Comissão Central do Processo Seletivo;

VII - o gabarito preliminar será publicado no site www.colegiopmpe.com.br, até às 16h (dezesseis horas) da data do EI;

VIII - para a realização do EI, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição original, cabendo à Comissão Central do Processo Seletivo, de posse das fichas de inscrição, verificar e confirmar a identidade dos candidatos;

IX - o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome e número de inscrição), ao preencher as provas;

X - durante a realização do exame intelectual, os casos considerados como atos infracionais serão encaminhados à Comissão Central do Processo Seletivo para as medidas cabíveis;

XI - ao término das provas, o candidato deverá entregá-las ao fiscal de sala, juntamente com o gabarito preenchido, salvo na hipótese prevista no artigo 42 deste edital;

XII- o Colégio da Polícia Militar não se responsabilizará por objetos ou valores portados, esquecidos ou extraviados nas dependências dos locais de aplicação das provas.

§1º Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas;

§2º A comissão do processo seletivo NÃO disponibilizará sacos plásticos com la-cre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

Art.35. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas.

Seção III

Da eliminação do candidato no Exame Intelectual

Art.36. Serão eliminados automaticamente no processo seletivo os candidatos que:

I - estiverem ausentes ou chegarem após o fechamento dos portões;

II - acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);

III - acessar o prédio de realização da prova portando relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares) ligados ou não;

IV - durante a realização das provas, comunicar-se com outro candidato;

V- utilizar qualquer meio que facilite a resolução da prova ou possibilite deixá-lo em vantagem em relação aos demais candidatos, tais como livros, dicionários, manuais, impressos, régua de cálculo, relógios munidos de calculadora ou qualquer outro material de consulta;

VI – durante a realização das provas, fizer uso de proteção na cabeça (ex.: chapéu, boné, touca) ou fizer uso de óculos escuros, exceto sob prescrição médica devidamente comprovada;

VII – não apresentar documento de identificação oficial original no momento de realização das provas, na forma definida neste edital;

VIII - o candidato que obtiver nota zero (0,0) em qualquer das provas do EI, Português ou Matemática.

Seção IV

Do caderno de provas

Art. 37. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao EI, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.

Parágrafo Único. Os fiscais de sala não estarão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões das provas.

Art. 38. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.

Art. 39. Após conferência do caderno de provas pelo candidato, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 40. Não será permitido ao candidato transitar pelo prédio de realização do EI portando o caderno de provas.

Art. 41. Será permitido ao candidato levar o caderno de provas exclusivamente a partir de 01h30 após o início do horário do EI.

Seção V
Da Identificação do Candidato e do Local de Prova

Art. 42. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, exclusivamente, o registro geral (RG), passaporte ou carteira de trabalho.

Art. 43. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no artigo anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência.

Parágrafo único. O candidato previsto neste artigo será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Art. 44. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): Certidão de Nascimento, Carteira de Estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos, assim como documentos dos responsáveis pelos candidatos.

Art. 45. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Art. 46. Somente o candidato poderá ter acesso ao local de aplicação do exame intelectual.

Art. 47. O acesso do candidato ao local de provas será permitido das 07h às 08h (horário local no município de Recife, Estado de Pernambuco).

Art.48. A prova será realizada na Sede do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM/Recife), sito na Rua Henrique Dias, nº 609, bairro do Derby, Recife-PE. Pontos de referência: em frente ao prédio do IRH/PE, e ao lado da Fundação Joaquim Nabuco.

Art. 49. Não serão admitidos candidatos em local diferente daquele expressamente designado para a realização do exame intelectual.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS

Art. 50. O gabarito preliminar do Exame Intelectual será divulgado conforme está disposto no artigo 5º do presente Edital (exceção feita para publicação em Boletim Geral da PMPE), na data prevista no Anexo “H”.

Art. 51. O gabarito definitivo do Exame Intelectual será divulgado conforme está disposto no artigo 5º do presente Edital (exceção feita para publicação em Boletim Geral da PMPE), na data prevista no Anexo “H”.

Art. 52. A listagem dos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, considerando as notas nas provas objetivas e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada conforme está disposto no artigo 5º do presente Edital, na data prevista no Anexo “H”.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 53. Será garantido aos responsáveis legais do candidato inscrito no processo seletivo para ingresso no CPM/Recife interpor recurso mediante requerimento, de acordo com o Anexo “E” deste Edital, após a divulgação do gabarito preliminar do Exame Intelectual (EI), junto à Comissão Central do Processo Seletivo, na Secretaria Escolar, observados os procedimentos abaixo:

I - A interposição de recurso no EI ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h (horário local no município de Recife, Estado de Pernambuco);

II- Não serão aceitos os recursos apresentados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo estipulado;
- b) sem a utilização do formulário padrão estabelecido, conforme Anexo “E” (disponível para download no site do CPM/Recife –www.colegiopmpe.com.br - e na Secretaria Escolar do Colégio);
- c) cujo teor seja pejorativo e/ou desrespeitoso;
- d) sem clareza e fundamentação ao objeto do pleito;
- e) sem a representação dos responsáveis legais pelos candidatos;
- f) quando forem relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.

Art. 54. Não será realizada revisão de recurso.

Art. 55. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, essa valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 56. Na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

CAPÍTULO VI
DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL

Seção I
Do Preenchimento das Vagas

Art. 57. O preenchimento das vagas será efetivado através do resultado do Sorteio para a Educação Infantil (Infantil II) e através do resultado final do Exame Intelectual para os candidatos ao 6º ano/EFAF e 1ª Série/EM do CPM/Recife, esgotados os trâmites recursais.

Art. 58. Após o exame intelectual, deverá ser observado o seguinte:

- I - a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- II - na hipótese da desistência por parte de qualquer candidato inserido no número de vagas, deverá ser convocado o suplente com a maior média no exame intelectual, obedecendo-se à ordem de classificação decrescente, até a data do 2º remanejamento, para as vagas remanescentes;

Seção II
Da Homologação do Resultado Final

Art. 59. A homologação do certame será efetivada pelo Comandante Geral da PMPE, até o dia 11 de dezembro de 2019, através de publicação no Boletim Geral da PMPE, posteriormente no site do CPM/Recife.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMANEJAMENTO

Seção I
Da Matrícula

Art. 60. Os responsáveis legais pelos candidatos sorteados dentro das vagas e dos aprovados e classificados no Exame Intelectual deverão comparecer à Secretaria Escolar do CPM/Recife, no período de 13 a 20 de dezembro de 2019, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, portando obrigatoriamente os seguintes documentos para a matrícula:

- I - 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente do candidato à matrícula;
- II- Original do Histórico Escolar (Ficha 18) ou Declaração Provisória de Transferência em progressão plena;
- III- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato à matrícula;
- IV- cópia do comprovante de residência;
- V- cópia do contracheque do responsável, para os dependentes legais dos militares estaduais e funcionários civis das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);
- VI - apenas para os candidatos da educação infantil será ainda exigida a cópia da carteira de vacinação atualizada, conforme previsto no artigo 145, inciso III, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010.
- VII - comprovante de pagamento de matrícula, que deverá ser depositado em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal-CEF, no nome do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Agência nº 2348, operação nº 006 e Conta-Corrente nº 00000011-3, sendo proibido o depósito através de envelope em caixa eletrônico, no valor constante na faixa correspondente ao responsável legal, indicada no Anexo “I”;
- VIII - documento comprobatório do tipo sanguíneo e fator RH do candidato (Lei nº15.058/13).
- IX - sentença concedendo a guarda definitiva do candidato.

Art. 61. O valor da matrícula será o mesmo da contribuição escolar mensal, conforme as faixas constantes na tabela indicada na Portaria nº 315, de 17 de julho de 2018, publicada no Suplemento Normativo nº 038, de 17JUL2018, constante no Anexo “I”.

Art. 62. O candidato aprovado e classificado perderá o direito à vaga caso o responsável não cumpra o calendário de matrícula dentro do prazo estipulado, bem como deixe de apresentar os documentos obrigatórios para tal fim.

Art. 63. O candidato que, no ano de 2019, cursou o 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais ou a 1ª Série do Ensino Médio e obteve aprovação plena ou parcial, não poderá efetivar a matrícula no Colégio da PMPE, ainda que preenchidos os demais requisitos.

Seção II
Do Remanejamento

Art. 64. As vagas remanescentes, caso surjam por quaisquer motivos após o término do período de matrícula, exclusivamente para os anos/séries e quantitativos definidos neste Edital, serão remanejadas, conforme o constante no Anexo “H”.

I - Os responsáveis legais deverão observar a relação de remanejamento, devendo o candidato remanejado comparecer à Secretaria Escolar (CPM/Recife), no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, para efetivação da matrícula, nas datas constantes no Anexo “H”.

II - Os documentos e as demais providências necessárias nos casos de remanejamento serão os mesmos exigidos para todos os candidatos habilitados à matrícula.

CAPÍTULO VIII
DA CRIAÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Criação das Comissões do Processo Seletivo

Art. 65. Ficam criadas as comissões abaixo especificadas para execução do presente Processo Seletivo, devendo seus membros serem definidos mediante Portaria Administrativa do Comandante do CPM/Recife:

- I - Comissão de Elaboração de Provas;
- II - Comissão Central do Processo Seletivo.

Seção II
Da Comissão de Elaboração de Provas

Art. 66. A Comissão de Elaboração de Provas será composta por professores de Português e de Matemática do próprio CPM.

Art. 67. São encargos da Comissão de Elaboração de Provas:

I - seguir fielmente o previsto para a estruturação das provas e o conteúdo programático previsto no Anexo “C” desta portaria;

II - obedecer ao prazo para a entrega do modelo de prova com respectivo gabarito, conforme cronograma a ser estipulado pela Comissão Central;

III - manter total sigilo sobre qualquer informação referente à elaboração da prova, apenas se pronunciando sobre tal assunto caso seja determinado pela Comissão Central do Processo Seletivo;

IV - apoiar a Comissão Central do Processo Seletivo nos casos em que houver a necessidade de possíveis dúvidas, esclarecimentos e recursos sobre a elaboração e correção das provas, nas demais fases do processo seletivo;

V - comparecer à sede do CPM/Recife, no dia de realização das provas, para apoiar a Comissão Central.

Seção III
Da Comissão Central Do Processo Seletivo

Art. 68. A Comissão Central do Processo Seletivo será composta por oficiais e professores do CPM/Recife, dentro das necessidades.

Art. 69. São encargos da presente Comissão:

- I - a realização do processo seletivo (sorteio e exame intelectual);
- II - a divulgação dos resultados do sorteio e do exame intelectual;

III - o julgamento dos recursos interpostos;

IV - a recepção e divulgação dos resultados dos recursos;

V - o registro em ata de todas as deliberações adotadas por iniciativa da própria comissão, por pleito de terceiros ou por recursos interpostos;

VI - o respaldo, quando necessário, das deliberações por pareceres técnicos de profissionais habilitados em assuntos específicos;

VII - a adoção de todas as medidas – administrativas, logísticas, pedagógicas – necessárias ao desenvolvimento satisfatório do presente processo seletivo.

Art.70. A Comissão Central do Processo Seletivo será soberana nas suas posturas adotadas e nos seus julgamentos realizados, devendo seguir a maioria absoluta dos votos dos presentes e a livre expressão dos seus componentes, cabendo votar por último o presidente, ou quando da ausência deste, o adjunto à comissão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Para fins deste concurso poderá o Comandante do CPM designar como auxiliares os servidores efetivos deste Colégio ou que nele exerçam atividades específicas e temporárias.

Art. 72. A incorreção e a inexatidão das informações fornecidas pelos responsáveis legais dos candidatos e/ou a constatação de quaisquer irregularidades por eles cometidas no presente concurso eliminará o candidato anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções, conforme o caso.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral da PMPE, através de decisão final na esfera administrativa, proferida após análise da documentação encaminhada com parecer do Presidente da Comissão Central do Processo Seletivo.

Art. 74. Após a efetivação da matrícula do 2º remanejamento, dar-se-á por encerrado o presente Processo Seletivo, não havendo possibilidade de futuras convocações.

Art. 75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 3900037271.000256/2019-45).

ANEXO “B”

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

Eu, Nome completo do responsável pelo candidato, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº número do CPF, no RG nº número do RG e no NIS nº número do NIS, residente e domiciliado na Rua/Av./Tv., número, bairro, Cidade-Estado e CEP nr do CEP declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do Concurso de Admissão ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (Sorteio e/ou Prova de Seleção), referente à inscrição do candidato Nome completo do candidato, de quem sou responsável legal.

Declaro que sou integrante de família de baixa renda e que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em anexo.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, decorrentes de uma falsa declaração. Assim, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que meu dependente legal possa participar do concurso.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife – PE, _____ / _____ /2019.

NOME COMPLETO

ANEXO “C”
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
PROVA DE PORTUGUÊS
<p>I - COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DO TEXTO (literário e não literário) Ler e compreender diferentes textos levando em consideração os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">- gênero e tipologia textual;- vocabulário;- relações sintático-semânticas dentro do texto;- tema, ideia principal, ideias secundárias;- construção de informações implícitas e explícitas do texto. <p>II - GRAMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Pontuação;- Acentuação gráfica;- Ortografia;- Concordância;- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome pessoal, verbo;- Palavras de ligação e suas relações semânticas (adição, oposição, explicação, tempo, condição, alternância);- Classificação de frases;
PROVA DE MATEMÁTICA
<p>I - Sistema de Numeração Decimal: Leitura, escrita e representação dos números naturais; Ordem, classes, composição, decomposição, valor posicional e absoluto; Sucessor e antecessor; Números pares e ímpares, comparação, ordem crescente e decrescente;</p> <p>II - Números Decimais: Inteiros, décimos, centésimos e milésimos; Comparação, operações e situações problemas com números decimais;</p> <p>III - Números Racionais e Frações: Conceito, leitura, escrita e representação gráfica; Fração de quantidade; Número misto; Frações próprias e impróprias; Equivalência; Simplificação; Comparação; Operações com frações;</p> <p>IV - Operações com números naturais: Adição, subtração e divisão: Algoritmo, cálculo mental, estimativa, propriedades, situações-problema; Multiplicação: Algoritmo, cálculo mental, processo prático (múltiplos de 10, 100 e 1000), propriedades, situações-problemas; Divisores, máximo divisor comum (MDC), mínimo múltiplo comum (MMC); Números primos/compostos; Expressões numéricas; Raciocínio combinatório e possibilidades em situações-problemas;</p> <p>V - Medidas: Medidas de comprimento; de superfície (área); massa; capacidade e tempo.</p> <p>VI - Sólidos Geométricos: Poliedros e corpos redondos; Elementos de um poliedro: faces, vértices e arestas; Cálculo de perímetro e área de regiões planas;</p> <p>VII - Simetria: Figuras simétricas e eixo de simetria;</p> <p>VIII - Geometria: Reta e semirreta; Retas paralelas e perpendiculares; Ângulos; Polígonos; Triângulos; Quadriláteros; Circunferência;</p> <p>IX - Porcentagem: situações problemas.</p> <p>X - Estatística: Interpretação e construção de tabelas e gráficos.</p>

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

PROVA DE PORTUGUÊS

I - COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DO TEXTO (literário e não literário)

Ler e compreender diferentes textos levando em consideração os seguintes aspectos:

- Gênero e tipologia textual
- Vocabulário
- Relações sintático-semânticas dentro do texto
- Tema, ideia principal, ideias secundárias
- Construção de informações implícitas e explícitas do texto

II - GRAMÁTICA

- Período composto: orações coordenadas / orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais
- Períodos mistos
- Estrutura e processos de formação de palavras
- Figuras de linguagem
- Significados da palavra: sinônimos, antônimos, hiperônimos, polissemia
- Regência verbal
- Crase
- Concordância verbal
- Concordância nominal.

PROVA DE MATEMÁTICA

I. Números e operações

1. Noção de divisibilidade, Número Primo, Decomposição em fatores primos, Número de divisores, Máximo divisor comum (MDC) e Mínimo múltiplo comum (MMC);
2. Números Reais: representação na reta numérica, comparação e ordenação, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, simplificação de radicais, racionalização de denominadores e Expressões numéricas;
3. Razão, proporção, grandezas proporcionais, porcentagem, regra de três simples e composta.

II. Álgebra

1. Expressões Algébricas, Polinômios, Operações com Polinômios, Produtos Notáveis e Fatoração de Polinômios;
2. Frações algébricas: operações e simplificação;
3. Equações do 1º Grau, Inequações do 1º Grau, Equações do 2º Grau, Inequações do 2º Grau, Sistemas de Equações do 1º grau e Sistemas de equação do 2º Grau.

III. Geometria

1. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
2. Ângulos: tipos de ângulos, unidades de medida, ângulos opostos pelo vértice e ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal;
3. Polígonos: elementos, classificação, nomenclatura, número de diagonais, soma das medidas dos ângulos internos, soma das medidas dos ângulos externos, polígonos regulares e relações

angulares nos polígonos regulares;

4. Triângulos: condição de existência, classificação, relações angulares e cevianas de um triângulo, pontos notáveis de um triângulo, congruência e semelhança;

5. Quadriláteros: elementos, classificação e propriedades dos retângulos, losangos, quadrados e trapézios;

6. Circunferência: circunferência, círculo, posições relativas de circunferência e reta, posições relativas de duas circunferências, ângulos na circunferência, quadriláteros inscritíveis;

7. Teorema de Tales;

8. Relações métricas no triângulo retângulo;

9. Razões trigonométricas

10. Área e perímetro de figuras planas.

IV. Tratamento da informação

1. Análise de gráficos e tabelas;

2. Média aritmética (simples e ponderada).

ANEXO "D"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL



PROCESSO SELETIVO PARA O CPM/2020

ASSINATURA DO FUNC. RESPONSÁVEL
MATRÍCULA:

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão do Processo Seletivo;

Eu, _____,

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, responsável legal pelo (a)

Candidato (a) _____,

Inscrição nº _____, o (a) qual realizará o Exame Intelectual para ingresso no CPM/Recife, venho respeitosamente requerer que lhe seja deferido atendimento especial durante a realização do Exame Intelectual pelo(s)

Seguinte(s) motivo(s):

_____.

Em anexo segue: _____

Nestes termos pede deferimento.

Recife-PE, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura

.....DESTACAR E ENTREGAR AO REQUERENTE.....

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PROCESSO SELETIVO CPM 2020

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Recife-PE, ____ de _____ de 2019, às ____ h.

ASSINATURA DO FUNC. RESPONSÁVEL
MATRÍCULA:

ANEXO "E"
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO



PROCESSO SELETIVO PARA O CPM/2020

ASSINATURA DO FUNC. RESPONSÁVEL
MATRÍCULA:

À Banca Examinadora de Recursos;

Eu, _____

identidade nº _____, órgão exp. _____, responsável legal pelo (a) candidato (a) _____, inscrição nº _____, o (a) qual realizou o Exame Intelectual para ingresso _____ (ano/série), venho respeitosamente requerer:

Contestação ao Gabarito Preliminar: () Português, questão(ões): _____
() Matemática, questão(ões): _____

Pelos seguintes motivos: _____

Nestes termos pede deferimento. Recife-PE, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Pelos motivos: _____

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Recife-PE, em ___ de _____ de 2019.

.....DESTACAR E ENTRGAR AO REQUERENTE.....

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PROCESSO SELETIVO CPM/RECIFE 2020

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Recife-PE, ___ de _____ de 2019, às ___ h.

ASSINATURA DO FUNC. RESPONSÁVEL
MATRÍCULA:

ANEXO "F"
INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

INSTRUÇÕES:

1. Preencha os campos dados do candidato (Nome, Nº de Inscrição, Data de Nascimento) e assine o cartão-resposta no campo indicado;
2. Preencha o Cartão Resposta com bastante atenção, porque não serão distribuídos cartões-resposta extras. Use somente caneta esferográfica transparente azul ou preta.
3. Faça as marcações para cada letra. Preencha completamente os campos. Não serão permitidos preenchimentos incompletos ou rasurados, conforme modelo abaixo:

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
CORRETO	01. ● B C D E	01. A B C D E
ERRADO	02. A B C D E	02. A B C D E
	03. X B C D E	03. A B C D E
	04. X X C D E	04. A B C D E

4. Seu caderno de prova contém 20 questões, assim distribuídas:
 - 10 (dez) questões de Português;
 - 10 (dez) questões de Matemática.Se faltar alguma folha ou alguma questão estiver ilegível em algum ponto, chame o fiscal de prova;
5. Cada questão apresenta cinco alternativas - A, B, C, D e E - das quais **apenas uma** é correta.
6. Duas marcações para uma mesma questão farão com que a resposta seja considerada incorreta;
7. Cuide para não rasurar o cartão-resposta e para não anotar nele nada além das respostas das questões;
8. A duração da prova será de 3 horas, incluído, nesse período, o tempo para o preenchimento do cartão-resposta;
9. Só será permitido levar o caderno de provas **exclusivamente** 1h30 após o início das provas;
10. É obrigatória, após o preenchimento, a entrega do cartão resposta pelo candidato ao fiscal.

ANEXO "G"
MODELO DO CARTÃO-RESPOSTA

EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO ENSINO
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/MÉDIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA
MILITAR –2020

CARTÃO RESPOSTA

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
01. (A) (B) (C) (D) (E)	01. (A) (B) (C) (D) (E)
02. (A) (B) (C) (D) (E)	02. (A) (B) (C) (D) (E)
03. (A) (B) (C) (D) (E)	03. (A) (B) (C) (D) (E)
04. (A) (B) (C) (D) (E)	04. (A) (B) (C) (D) (E)
05. (A) (B) (C) (D) (E)	05. (A) (B) (C) (D) (E)
06. (A) (B) (C) (D) (E)	06. (A) (B) (C) (D) (E)
07. (A) (B) (C) (D) (E)	07. (A) (B) (C) (D) (E)
08. (A) (B) (C) (D) (E)	08. (A) (B) (C) (D) (E)
09. (A) (B) (C) (D) (E)	09. (A) (B) (C) (D) (E)
10. (A) (B) (C) (D) (E)	10. (A) (B) (C) (D) (E)

PARA USO EXCLUSIVO DO COLEGIO DA POLICIA MILITAR - ENSINO FUNDAMENTAL / MEDIO		
MATERIA	NOTA	
LINGUA PORTUGUESA		
MATEMATICA		
MEDIA FINAL		
RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO		
NOME	MAT.	ASSINATURA

ANEXO “H”
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATENÇÃO: HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
ATIVIDADES	DATA/HORA	LOCAL
Disponibilidade do Edital	Data da publicação no Boletim Geral da PMPE e no site do CPM	Boletim Geral PMPE www.pm.pe.gov.br e no site:
Inscrições	De 16/09/2019 até às 16h do dia 14/10/2019	Processamento de www.colegiopmpe.com.br inscrição no site do Colégio da Polícia Militar (CPM) www.colegiopmpe.com.br
Requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	Dia 16/09/2019 ao dia 07/10/2019	Secretaria Escolar - CPM/Recife
Requerimento de atendimento especial e apresentação da documentação necessária.	De 16/09/2019 até às 18h do dia 14/10/2019	Secretaria Escolar - CPM/Recife
Liberação do cartão de inscrição	De 16/09/2019 até às 23h59 do dia 07/11/2019	www.colegiopmpe.com.br
Divulgação da relação dos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/2019	www.colegiopmpe.com.br
Divulgação do resultado dos pedidos de atendimento especial	11/11/2019	www.colegiopmpe.com.br
EXAME INTELECTUAL	17/11/2019	Sede do CPM/Recife
SORTEIO	21/11/2019	Sede do CPM/Recife (quadra coberta)
Divulgação do gabarito preliminar do EI	Até às 16h do dia 17/11/2019	No site: www.colegiopmpe.com.br e na sede do CPM/Recife

Recebimento de recurso referente ao gabarito preliminar EI	18 a 20 de novembro de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 16h	Sede do CPM/Recife (Secretaria Escolar)
Publicação do gabarito definitivo ao EI	02/12/2019	No site: www.colegiopmpe.com.br e na sede do CPM/Recife
Divulgação do resultado final e homologação	11/12/2019	Boletim Geral PMPE (www.pm.pe.gov.br) no site: www.colegiopmpe.com.br e sede do CPM/Recife
Matrícula	13 a 20 de dezembro de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis	Sede do CPM/Recife (Secretaria Escolar)
Divulgação do 1º Remanejamento	27/12/2019	Boletim Geral PMPE (www.pm.pe.gov.br) no site: www.colegiopmpe.com.br e sede do CPM/Recife
Matrícula do 1º remanejamento	02 e 03 de janeiro de 2020, das 08h às 12h e das 13h às 16h	Sede do CPM/Recife (Secretaria Escolar)
Divulgação do 2º Remanejamento	08/01/2020	Boletim Geral PMPE (www.pm.pe.gov.br) no site, www.colegiopmpe.com.br e sede do CPM/Recife
Matrícula do 2º remanejamento	09 e 10 de janeiro de 2020, das 08h às 12h e das 13h às 16h	Sede do CPM/Recife (Secretaria Escolar)
Início do ano letivo	A ser definido pela Secretaria de Educação de PE	Sede do CPM/Recife

ANEXO “I”
PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 315, DE 17 DE JULHO DE 2018

(Publicada no Suplemento Normativo da PMPE nº038, de 17JUL2019)

PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 315, DE 17 JUL 2018

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018, que estabelece faixas e novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM) e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual nº 1.396, de 30 JAN 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º FEV 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno Substitutivo do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando o que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, celebrado no dia 12 JUN 2018, pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, e o Ministério Público de Pernambuco, representado pelas Exm^{as}. Sr^{as}. Promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti e Ana Cláudia de Sena de Carvalho, na qualidade de COMPROMITENTES;

Considerando que ficou pactuado que os civis sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, representantes legais de dependentes que ingressaram no CPM até o ano de 2018, passarão a contribuir com a mensalidade da Caixa Escolar estabelecida na FAIXA 3, e os representantes dos novos alunos que ingressarem em 2019 e nos anos seguintes, passarão a contribuir com o valor indicado na FAIXA 1, ambos da tabela existente na Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27MAR2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018;

R E S O L V E,

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014/18, de 06 ABR 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas de enquadramento dos valores de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos militares estaduais, dos servidores civis das Corporações Militares Estaduais, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM
		Major PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
		Pensionista de Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM

		Aspirante a Oficial PM / BM
		Aluno Oficial PM / BM
		Funcionário Civil com Nível Superior
		Pensionista de Oficial Intermediário ou Subalterno PM / BM
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes até 2018)
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Cabos PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Médio

II – O civil sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, cujo dependente legal tenha ingressado no CPM até o ano de 2018, fica enquadrado na FAIXA 03 e aquele cujo dependente venha a ingressar no CPM, a partir do ano de 2019, fica enquadrado na FAIXA 01, conforme tabela acima.

III - Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação.

IV – (...)”

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário. (SEI nº 3900037271.000256/2019-45). (Nota nº 3244857).

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

(Sem Alteração)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)


PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS – TC/QOPM
Ajudante Geral Interino